



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

OBJETO: É objeto do presente contrato prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação; elaboração de todos os projetos de lei, decretos e portarias que se fizerem necessários ao Legislativo Municipal; acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos do Legislativo Municipal e representar o mesmo perante aos outros órgãos públicos sempre que for preciso.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI: 14.133/21

Processo de Inexigibilidade nº 001/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Número: 001/2023

Data: 13/01/2023

Repartição: Câmara Municipal

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a câmara Municipal em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação; elaboração de todos os projetos de lei, decretos e portarias que se fizerem necessários a Administração Municipal; acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos da Administração Municipal e representar o mesmo perante aos outros órgãos públicos sempre que for preciso.

Autuação

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, autuo o presente processo Administrativo nesta data.

Anagé - Bahia, 13 de janeiro de 2023

Danilo Amorim Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação; elaboração de todos os projetos de lei, decretos e portarias que se fizerem necessários ao Legislativo Municipal; acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos do Legislativo Municipal e representar o mesmo perante aos outros órgãos públicos sempre que for preciso.

A Administração da Câmara deste Município de Anagé, após avaliação minuciosa, solicita que contrate a empresa na forma da seguinte tabela abaixo.

<u>TIPO DE SERVIÇO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>EMPRESA</u> <u>CNPJ</u>	<u>LOCAL DA</u> <u>EXECUÇÃO DO</u> <u>SERVIÇO</u>	<u>HORÁRIO</u>
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	13/01/2023 A 31/12/2023	SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 46.746.691/0001-78	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	DURANTE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

<u>Especificação dos</u> <u>Serviços</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Parcelas</u>	<u>Período</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	01	12 Parcelas	13/01/2023 A 31/12/2023	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Tendo em vista que a Lei 14.133/21, em seu art. Art. 74, inciso III, criou procedimento de inexigibilidade, e esta Administração atendendo



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

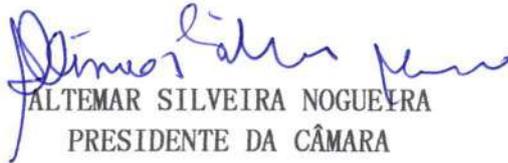
solicitação da **Secretaria Geral** desta Câmara, mediante solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, a contratação de Consultoria e Assessoria jurídica, por tratar-se de uma conceituada e tradicional empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Os serviços que ora se pretende contratar, recai na hipótese do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Trata-se de empresa de renome, conhecida em todo o Estado da Bahia, detentora de um grande conhecimento em administração e gerenciamento público de um modo geral e que foi escolhido pela Administração por ser a empresa mais adequada a atender a singularidade do objeto.

Ressalta-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual por se tratar de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se inviável de competição.

Por tudo exposto, opina essa Comissão de Licitação pela Contratação da Empresa SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 74, III da Lei 14.133/21, para o período anual de dois mil e vinte e três, iniciando-se no dia 16/01/2023 a 31/12/2023.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RAZÃO DA ESCOLHA

Singularidade do objeto, e, sobretudo por se tratar de empresa idônea de grande conceito de mercado, de notória especialidade em Assessoria e Consultoria Jurídica Pública afastando qualquer possibilidade de disputa, vez que a empresa escolhida pela Administração possui natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas no tocante de legislação, licitação e tributação. Desta forma, nos termo do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Condizente com os quantitativos dos serviços, e preço do mercado, total de 12 parcelas no valor mensal de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), em um total geral de R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), conforme tabela acima.

Anagé - Bahia - Bahia, 12 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

DANILO AMORIM DIAS

MEMBROS:

DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA

LETÍCIA SILVA SOUSA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Anagé, 10 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de Serviços em assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de Serviços em assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Danilo Amorim Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Anagé, 11 de janeiro de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 018/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de Serviços em assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais.:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de sonorização.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

MAXUELL SANTANA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : BA-027711/0-0



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4. PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ORIGEM: Câmara Municipal

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica.

PERÍODO: 12 (doze) meses

Foi solicitada a análise jurídica em relação à contratação da empresa **SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, CNPJ: 46.746.691/0001-78, para a Consultoria e Assessoria jurídica, pelo período de 13/01/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, prevê a aplicação do instituto de inexigibilidade.

Advento da Lei Federal de nº 14.039 de 17/08/2020 que instituiu que os profissionais da área jurídica são de caráter técnico e singular, desde que comprovada notória especialização, passou a permitir-se a dispensa de licitação para contratação destes serviços pela administração pública. Atribuindo além de que os serviços prestados por estes profissionais aos órgãos públicos, devam ser de extrema confiança do Gestor Público, volta-se a frisar a exceção prevista em lei, para a dispensa (Inexigibilidade) de licitação.

Invoco a súmula 39 do Tribunal de Contas da União - TCU, a qual prevê:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

CONCLUSÃO - Nos precisos termos da Lei 14.133/21, após previamente analisada os documentos acostados ao processo administrativo em apreço, e considerando a inviabilidade da competição, e pela



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

singularidade, opino favoravelmente pela modalidade *inexigibilidade*, vez que preenche os requisitos da legislação aplicável a espécie, em especial os da Lei 14.133/21 - art. 74, inciso III.

s. m. j.

É o parecer.

Anagé - Bahia - Bahia, 13 de janeiro de 2023.



AMILTON FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO - OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5. ATA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

INEXIGIBILIDADE 001/2023 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sede desta Câmara, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. Altemar Silveira Nogueira, Presidente da Câmara de Anagé, em cumprimento ao Artigo 74, III, da Lei 14.133/21, reuniu-se a Comissão de Contratação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de empresa para prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica, da Câmara Municipal de Anagé, durante o ano de 2023, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 74, III da Lei 14.133/21, para a contratação dos serviços a empresa **SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 46.746.691/0001-78. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, Danilo Amorim Dias, Presidente da Comissão de Contratação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Em, 13 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
DANILO AMORIM DIAS

MEMBRO: DANIEL CHARLES
FERREIRA DE ALMEIDA

MEMBRO: LETÍCIA SILVA SOUSA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

**6. ATO DE
PUBLICAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Homologação de inexigibilidade 001/2023

O presidente da câmara de Anagé-bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público a decisão exarada pela comissão de licitação em 13/01/2023 para com a inexigibilidade de licitação nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação; elaboração de todos os projetos de lei, decretos e portarias que se fizerem necessários ao Legislativo Municipal; acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos do Legislativo Municipal e representar o mesmo perante aos outros órgãos públicos sempre que for preciso.

Sendo homologada a contratação da empresa: **SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 46.746.691/0001-78.

Anagé 13 de janeiro de 2023

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

a câmara municipal de Anagé-Bahia, por seu presidente ratifica a inexigibilidade 001/2023, por decisão homologada pela comissão de licitação em 11/01/2023.

Anagé 13 de janeiro de 2023

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7. DECLARAÇÕES DE PUBLICIDADE DO ATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo administrativo Inexigibilidade nº 001/2023, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive Extrato do Contrato no AirDoc - Página Eletrônica da Câmara Municipal de Anagé, e em murais da mesma.

Em, 13 de janeiro de 2023.

Danilo Amorim Dias
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes à inexigibilidade de licitação nº 001/2023, foram publicados nos murais da mesma, em Repartições públicas deste Município no AirDoc - Página Eletrônica da Câmara Municipal de Anagé, e em murais da mesma.

Em, 13 de janeiro de 2023.

Danilo Amorim Dias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Daniel Charles Ferreira De Almeida
MEMBRO

Leticia Silva Sousa
MEMBRO

DECLARAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao Processo Administrativo Inexigibilidade nº 001/2023, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica no AirDoc - Página Eletrônica da Câmara Municipal de Anagé, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 13 de janeiro de 2023.

Danilo Amorim Dias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Daniel Charles Ferreira De Almeida
MEMBRO

Letícia Silva Sousa
MEMBRO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

8. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA
JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA
MUNICIPAL DE ANAGÉ E SILVA BARBOSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.691/0001-78, estabelecida na RUA CASTRO ALVES, BAIRRO CENTRO, JACARACI - BA, devidamente representada por seu sócio, Sra. Isadora Silva Barbosa, brasileira, solteira, advogada, portador do CPF nº 057.009.255-83, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação; elaboração de



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

todos os projetos de lei, decretos e portarias que se fizerem necessários ao Legislativo Municipal; acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos do Legislativo Municipal e representar o mesmo perante aos outros órgãos públicos sempre que for preciso.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correspondentes a 12 (três) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2023 (janeiro/dezembro).

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) elaborar a Proposta de Orçamento para o Legislativo e a Prestação de Contas Anual, de acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**, serviços esses que terão custo idêntico ao definido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e nos termos de seu parágrafo primeiro;

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133-21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "*jus*" às garantias previstas.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso III do art. 74, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA LEGISLAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o **Sra. Bianca Oliveira Santos**, conforme Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, admitindo-se a sua prorrogação nos termos art. 106, § 2º da Lei nº 14.133/21, condicionada as condições contratuais e deverá ser realizada através de termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

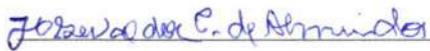

SILVA BARBORÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N.º 46.746.691/0001-78

CONTRATADA


Reinado Santos Moreira

CPF N.º 749.265.515-00


Josevalda Cardoso de Almeida

Josevalda Cardoso de Almeida

CPF N.º 576.988.805-91





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Vitória da Conquista, 12 de Janeiro de 2023.

**Ao. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Município de Anagé – BA**

Assunto: Proposta de Contrato e honorários.

Prezado Presidente,

Nos termos do contato mantido com o subscrito da presente e representante da Silva Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, estamos apresentando proposta de trabalho para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Legislativo Municipal da Cidade de Anagé – BA, nos seguintes termos:

DOS SERVIÇOS:

Esta assessoria colocará a disposição do Legislativo Municipal todos os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica que serão conduzidos pela Advogada Dra. Isadora Silva Barbosa e outros que se fizerem necessários e serão contratados pela empresa ora contratada, com o compromisso de oferecerem tais serviços “in loco” na sede do Legislativo Municipal, bem como:

1. Defender o Município em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, sempre em apoio ao a Procuradoria Jurídica do Legislativo;
2. Emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação;

3. Auditoria da folha de pagamentos dos servidores municipais, cuja auditoria acontecerá no primeiro semestre de 2023;
4. Elaboração de todos os projetos de lei de lei, decretos e portarias municipais que se fizerem necessários ao Executivo Municipal e suas respectivas Secretarias.
5. Acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos do Executivo Municipal perante o Tribunal de Contas dos Municípios.
6. Representar o Executivo Municipal nas convocações e reuniões no Legislativo Municipal sempre que for preciso.

DO VALOR E DO PRAZO:

Pelos serviços ora oferecidos esta Empresa cobrará os honorários advocatícios de R\$ 102.000,00 (cento dois mil reais) anuais, que serão pagos em doze (12) parcelas iguais e mensais de R\$ 8.500,00 (oito mil reais), já inclusos todos os tributos; o prazo de duração do presente contrato será de um (01) ano, a partir de 12 de Janeiro de 2023 a 12 de Janeiro de 2024.

Lembramos a Vossa Excelência que o custo do serviço foi feito tomando-se como base a demanda do Legislativo e em uma média dos últimos contratos celebrados e o fato de que os serviços serão executados em loco por profissionais da própria empresa contratada; lembramos ainda que os serviços que ora esta empresa se propõe em oferecer decorrem de uma experiência profissional em processo e procedimentos no Executivo e Legislativo Municipal, onde a advogada que subscreve a presente, na condição de representante desta empresa, é possuidora de notória especialidade na área de direito administrativo, não apenas pela sua experiência, como comprova com as documentações que seguem em anexo, mas, também, por ser Pós-Graduado em Direito Público.

Certo de que nossa proposta atende a contento as expectativas do Legislativo Municipal esperamos a confirmação da mesma por V.Exa.

Atenciosamente,

**ISADORA SILVA
BARBOSA:05700925583**

Assinado de forma digital por
ISADORA SILVA
BARBOSA:05700925583
Dados: 2023.01.12 16:44:30 -03'00'

**SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DRA. ISADORA SILVA BARBOSA
OAB/BA 55.482**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.746.691/0001-78

Certidão n°: 572250/2023

Expedição: 05/01/2023, às 19:42:21

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.746.691/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

AVENIDA MOZART DAVID
JACARACI
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 6/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		CPF/C.N.P.J 46.746.691/0001-78	C.G.A da Empresa 90395532
Endereço: Rua CASTRO ALVES 52			
Bairro: CENTRO	CEP: 46310000	Município: JACARACI	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 30 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

05/01/2023

Código de Controle da Certidão:

30537.6.20230105.S254.20581

Certidão Válida até:04/02/2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.746.691/0001-78
Razão Social: SILVA BARBOSA SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 52 / CENTRO / JACARACI / BA / 46310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2022 a 23/01/2023

Certificação Número: 2022122500573324116240

Informação obtida em 05/01/2023 19:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 46.746.691/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:51 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **D15F.8958.F743.E7F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20230168163

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 46.746.691/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00064837

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 46.746.691/0001-78
Endereço: R CASTRO ALVES, 52, JACARACI/BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

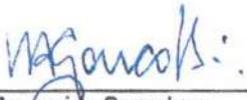
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JACARACI**

Alvará de Localização e Funcionamento

CÓD. CONTRIBUINTE 20581	INSC. MUNICIPAL 90395532	Nº do Alvará 9/2023	
CONCEDIDO A SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
NOME FANTASIA			
CNPJ 46746691000178	INSC. EST.	CPF	RG
ENDEREÇO Rua CASTRO ALVES, Nº 52 CENTRO - JACARACI - BA CEP: 46310000			
DESCRIMINAÇÃO DA TAXA 164	10.00.01 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - PROFISSIONAL LIBERAL		
CNAE (ATIVIDADE PRINCIPAL) 69.11-7-01 Serviços advocatícios (Dispensada *)			
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)			
RESTRICÇÕES			
HORÁRIO NORMAL		HORÁRIO ESPECIAL	
DATA DA EMISSÃO 12/01/2023 10:04:22		DATA DE VALIDADE 31/12/2023	
 Wellington Aparecido Gonçalves Chefe de Tributos - Decreto N°09-03/01/2017			
OBS: ESTE ALVARA DEVERA ESTAR EM LUGAR BEM VISIVEL VALIDO DURANTE O EXERCICIO DE 2023			

ATO CONSTITUTIVO
DESOCIEDADE
INDIVIDUALDEADVOCACIA

(SILVA BARBOSA)

Pelopresenteinstrumentoparticular, ISADORA SILVA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF n.º057.009.255-83, domiciliada e residente à Rua Castro Alves, nº52, Centro, CEP:46310-000, Jacaraci/BA, advogado inscrito naOAB/BA sob nº55.482e noCPF sob nº n.º057.009.255-83, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO
IRAZÃOSOCIALESEDE

Cláusula 1ª - Arazão social adotada é SILVA BARBOSA Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n.º 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Rua Castro Alves, nº52, Centro, CEP:46310-000, Jacaraci/BA, telefone celular 77991260553, e-mail: isadorasb.adv@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

AVERBADO EM

22 / 03 / 2022
OAB - BA


Dra. Isadora S. Barbosa
Advogada
OAB/BA 55.482

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado ISADORA SILVA BARBOSA, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es), ad negocia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

AVERBADO EM

22 / 03 / 2022
OAB - BA


Dra. Isadora S. Barbosa
Advogada
OAB/BA 55.482

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou função pública que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11ª – Declara, outrossim, não participar de outras sociedades de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Jacaraci/BA, 29 de setembro de 2021.

Isadora Silva Barbosa
ISADORA SILVA BARBOSA

Dra. Isadora S. Barbosa
Advogada
OAB/BA 55.482

Wagner - 054 658.255-50
Testemunha 1

Rangel Alves Silva - 099 912.825-29
Testemunha 2

AVERBADO EM

22 / 09 / 2021
OAB - BA

O presente instrumento de contrato
primário, sob nº 650412022, foi
AVERBADO, nesta data, às fls. 088 a 090,
do livro nº 282-F da Secretaria de
Registro de Sociedades de Advogados,
desta Seção da OAB/BA, conforme decisão
exarada em 22/05/2022.

Raquel Pedreira Franco
Raquel Pedreira Franco
OAB-BA 17480

Data da consulta: 12/01/2023 14:59:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.746.691/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14385902

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Andressa Silva Botelho



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
ISADORA SILVA BARBOSA

FILIAÇÃO
CLODOALDO BARBOSA NETO
MARIA DE FÁTIMA SILVA BARBOSA

NATURALIDADE
CACULÉ-BA

DATA DE NASCIMENTO
10/03/1994

RG
1426706502 - SSP

CPF
057.009.255-83

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA EXPEDIDO EM

NÃO DECLARADO *Luiz Viana Queiroz* 01 14/10/2017

LUIZ VIANA QUEIROZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
55482





Isadora Silva Barbosa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8336035003303658>

ID Lattes: **8336035003303658**

Última atualização do currículo em 12/01/2023

Advogada. Associada a Ferreira e Ferreira Sociedade de Advogados. Graduada em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (2017). Especialista em Direito Público, Previdenciário e Trabalhista. Assessora Especial da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros. Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Anagé. Com experiência na área de Direito, ênfase em Direito Administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Isadora Silva Barbosa

Nome em citações bibliográficas

BARBOSA, Isadora Silva; BARBOSA, I. S.; SILVA BARBOSA, ISADORA

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/8336035003303658>

Endereço

Endereço Profissional

SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Avenida Otávio Santos, nº207, Recreio, Sala 202

Recreio

45020750 - Vitória da Conquista, BA - Brasil - Caixa-postal: 45026720

Telefone: (77) 34218958

URL da Homepage: <http://www.acjus.adv.br/>

Formação acadêmica/titulação

2021

Especialização em andamento em LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PUBLICAS. Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

2021 - 2022

Especialização em PÓS EM DIREITO PÚBLICO. (Carga Horária: 360h).

Faculdade Legale, FALEG, Brasil.

Título: DIREITO PÚBLICO.

2018 - 2022

Especialização em DIREITO E PRÁTICA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA.

FACULDADE SUDOESTE, FASU, Brasil.

Título: Impactos da Pandemia no Direito do Trabalho e no Processo do Trabalho.

2012 - 2017

Graduação em Direito.

Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Título: RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO MÉDICO.

Orientador: João Batista de Castro Junior.

2009 - 2011

Ensino Médio (2º grau).

Colegio Estadual Zuleide Freire de Abreu, CEZFA, Brasil.

Formação Complementar

2022 - 2022

UPB Debate: Processo Eleitoral 2022 e as Condutas Vedadas na Esfera Muni.

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, UPB, Brasil.

2022 - 2022

PRÁTICA TRIBUTÁRIA. (Carga horária: 15h).

Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, ESA, Brasil.

2022 - 2022

III Encontro Sertanejo da Advocacia Baiana.

Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Vitória da Conquista, OAB, Brasil.

2022 - 2022

14º CONGRESSO JURÍDICO EM DIREITO MÉDICO. (Carga horária: 20h).

Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

2022 - 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Carga horária: 8h).

Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, ESA, Brasil.

2022 - 2022

Curso Os Impactos da Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 9h).

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, BNC, Brasil.

2022 - 2022

OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO. (Carga horária: 2h). Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, ESA, Brasil.	2022 - 2022
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. (Carga horária: 12h). Senado Federal, SENADO, Brasil.	2021 - 2021
A Nova Lei de Licitações n. 14.133/21 e Pregão Eletrônico do Sistema Licita. (Carga horária: 6h). UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, UPB, Brasil.	2021 - 2021
NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SUA APLICAÇÃO. (Carga horária: 24h). Treinecap - Treinamento e Capacitação LTDA, TREINECAP, Brasil.	2021 - 2021
PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO. (Carga horária: 30h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos LTDA, CENTRUM, Brasil.	2019 - 2019
Curso de Pregão com foco no Novo Decreto 10.024/19 com formação em Pregoeir. (Carga horária: 18h). ALPHA CURSOS, ALPHA, Brasil.	2019 - 2019
Estudos de Licitações e Contratos. (Carga horária: 4h). Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Vitória da Conquista, OAB, Brasil.	2018 - 2018
PREGOEIRO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ADMINISTRAÇÃO. (Carga horária: 50h). Associação Brasileira de Educação a Distância, ABED, Brasil.	2018 - 2018
Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 16h). Instituto Brasileiro de Licitações, IBL, Brasil.	2016 - 2016
OAB 2ª FASE PENAL XX EXAME. (Carga horária: 240h). Centro de Ensino Integrado Sagrado Coração, CEISC, Brasil.	2015 - 2015
Curso de Direito a Saúde. (Carga horária: 3h). Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Brumado, OAB, Brasil.	2015 - 2015
Minicurso "As gerações de direitos humanos e o direito fundamental do acess. (Carga horária: 2h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.	2015 - 2015
Minicurso "A mulher em situação de violência e o acesso da justiça a part. (Carga horária: 2h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.	2014 - 2014
Extensão universitária em Direito De Propriedade Industrial. (Carga horária: 16h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.	2014 - 2014
Extensão universitária em LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE. (Carga horária: 30h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.	2014 - 2014
Judicialização da Bioética. (Carga horária: 2h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.	2014 - 2014
Minicurso: A SUCESSÃO DO CONJUGE E DO COMPANHEIRO À LUZ DAS MAIS RECENTES. (Carga horária: 2h). Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.	2013 - 2013
Extensão universitária em História das Constituições Brasileiras: Constituição e Cidadania Real. (Carga horária: 8h). Faculdade de Tecnologia e Ciências, FTC, Brasil.	2012 - 2012
Minicurso Intitulado História e Evolução das Constituições Brasileiras: Da. (Carga horária: 8h). Faculdade de Tecnologia e Ciências, FTC, Brasil.	2012 - 2012
Jornada de Perícias Criminais do Sudoeste da Bahia, com o tema "Perícias Cr. (Carga horária: 6h). Centro Educacional do Sudoeste da Bahia, CESB, Brasil.	2012 - 2012
Acesso à Justiça no Brasil. (Carga horária: 2h). Faculdade Independente do Nordeste, FAINOR, Brasil.	

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Itambé, PMI, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessoria

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo, PMR, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessoria

Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, PMPJQ, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessoria

FERREIRA & FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ACJUS, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual

Vínculo: Associada, Enquadramento Funcional: Advogada

Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2016

Vínculo: Estagiária, Enquadramento Funcional: Assistência Administrativa, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Anagé, CMA, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual

Vínculo: Assessora Parlamentar, Enquadramento Funcional: Assessora Parlamentar

Cooperativa de Trabalho Especializada em Serviço, CTES, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2018

Vínculo: Assessora Jurídica, Enquadramento Funcional: Advogada

Castro e Cunha Advogados Associados, CC, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2017

Vínculo: Estagiária, Enquadramento Funcional: Assistência Jurídica, Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito do Trabalho.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

DECRETO N°. 69 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Senhora ISADORA SILVA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas que lhe confere no Art.50, VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Nomeia a Senhora, **ISADORA SILVA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRA**.

Parágrafo único. O cargo e sua respectiva remuneração encontram-se previstos no Artigo 1º, e no anexo I da Lei Municipal nº 020/2017.

ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010 de 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação para a Assessora Especial de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 240/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ISADORA SILVA BARBOSA, CPF: 057.009.255-83** para a função de **Assessora Especial de Administração**, para responder pelos atos financeiros e administrativos conjuntamente com o Prefeito Municipal e por ele delegado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros – BA, em 04 de janeiro de 2021.

Lélio Alves Brito Junior
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo

1

Segunda-feira • 5 de Agosto de 2019 • Ano VII • Nº 1259

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo publica:

- **Portaria Nº 140, de 05 de agosto de 2019** - Constitui pregoeira e Equipe de Pregão do município de Ribeirão do Largo e dá outras providências.
- **4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº 046/2018** - 4º Termo aditivo de prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços Nº 046/2018, que entre si celebram a prefeitura municipal de Ribeirão do Largo - Bahia e a empresa Proemba Construções e Serviços Ltda – ME.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Herbert Gonçaves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass Comunicação
Praça Policarpo Ferreira dos Anjos, Centro, S/N, Ribeirão do Largo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBIAPF95DPCGOZGXNVSTRQ

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO LARGO-BA**

**ADM: TRABALHO E COMPETÊNCIA
2017/2020**

PORTARIA nº 140, de 05 de agosto de 2019.

Constitui Pregoeira e Equipe de Pregão do município de Ribeirão do Largo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Largo, Estado da Bahia, **HERBERT GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de RIBEIRÃO DO LARGO

NOMEIA

Art. 1º - Fica nomeado a Bel. **ISADORA SILVA BARBOSA**, CPF 057.009.XXX-XX, para exercer a função de pregoeira, julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal do Município de Ribeirão do Largo, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como assistentes de pregão:

EQUIPE DE PREGÃO

- 1 – **Daiane Oliveira Paiva**, CPF 031.300.XXX-XX
- 2 – **José Nilton Carvalho De Araújo**, 182.227.XXX-XX

Art. 2º - Aos funcionários ora designados são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de PREGÃO, se valendo da equipe de pregão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 120/2019.

Ribeirão do Largo – BA, 05 de agosto de 2019.

Herbert Gonçalves de Oliveira
Prefeito

Lucas Santos Fontes
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo-Ba, Praça Policarpo Ferreira dos Anjos 01, Centro.
CEP 45.155-000 Ribeirão do Largo, Bahia tel. (77) 3478-1010 (77) 3478-1012 - MAIL
prefeituradolargo@yahoo.com.br.



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**



O Rector da Universidade do Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 28 de julho de 2017,

do curso de Direito,

Bacharel em Direito

Isadora Silva Barbosa

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 02 de março de 1994, filha de

Clodoaldo Barbosa Mendes e Maria da Glória da Silva Barbosa

e outorga-lhe o presente diploma de Bacharel em Direito, com o curso de Direito e prerrogativas legais.

Salvador, 04 de setembro de 2019

Isadora Silva Barbosa
Diplomada

RG 1426705502 SSP-BA

Jaciana de Oliveira Sant'Anna Santos
Diretora do DCHT XX

João Elias de Oliveira
Rector

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909 de 31/07/1995, publicada no D.O.U de 01/08/1995

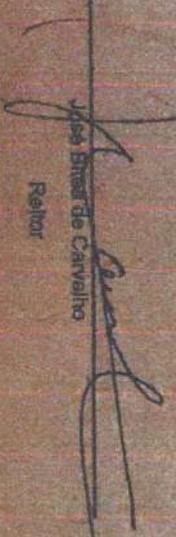
Registro nº 65858 Livro nº 00061 Folha nº 06494

Referente ao Curso de Direito

Reconhecido através do Decreto Estadual Nº 19.165 de 16/08/2019, publicado no D.O.E. de 17/09/2019.

Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do Campus XX
Brunado - DCHT XX

Salvador, 04 de setembro de 2019


José Brás de Carvalho

Reitor


Caarina Raimunda da Silva Pinheiro

Secretaria Especial de Registro de Diplomas e Certificadores

080163

CERTIFICADO

Certifico que

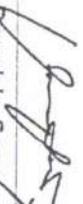
Isadora Silva Barbosa

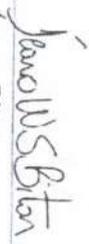
participou como ouvinte do ciclo de painéis

Estudos em Licitações e Contrato nas Subseções

realizado pela Comissão de Estudos em Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Bahia, por meio da OAB Subseção Vitória da Conquista, no auditório da Subseção, no dia 25 de setembro de 2019, com carga horária de 04 horas.

Vitória da Conquista-BA, 10 de outubro de 2019.


Ronaldo Soares
Presidente


Icaro Bitar
Presidente da Comissão Estadual
de Estudos em Licitações e Contratos



Comissão de
Estudos em Licitações
e Contratos

Subseção
Vitória da Conquista

CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

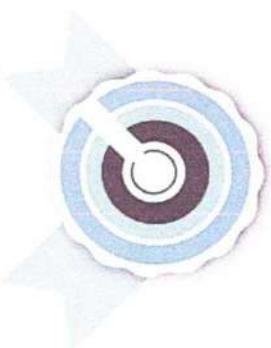
CERTIFICAMOS QUE

Isadora Silva Barbosa

Detentor(a) do CPF sob nº 057.009.255-83 participou do **Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro**, realizado na cidade de Vitória da Conquista - BA, nos dias 10 e 11 de Maio de 2018, com carga horária de 16 horas.
Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
11.05.2018

DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos
Marcos Muniz Matos

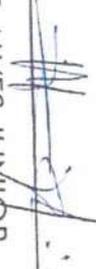


CERTIFICADO

fácil



A ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS certifica que Isadora Silva Barbosa, portador do CPF nº 057.009.255-83, participou, na qualidade de aluno, do I Curso de Pregão com foco no Novo Decreto 10.024/2019 (pregão eletrônico) com formação em Pregoeiro com carga horária de 18 horas nos dias 29 e 30 de novembro na cidade de Vitória da Conquista - BA.


ALTAMIR ALVES JUNIOR
COORDENADOR DO CURSO


RONNY CHARLES DE TORRES
PROFESSOR DO CURSO


EVALDO RAMOS
PROFESSOR DO CURSO



CERTIFICADO

Certificamos que ISADORA SILVA BARBOSA, CPF: 057.009.255-83, participou do "UPB Capacita: A Nova Lei de Licitações n. 14.133/21 e Pregão Eletrônico do Sistema Licitações-e", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, através da plataforma virtual "Zoom", nos dias 18 e 19 de agosto de 2021, através da Plataforma virtual Zoom, com carga horária de 06 horas.



Zenildo B. Araújo Santana
Presidente da UPB



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

ISADORA SILVA BARBOSA

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO

realizado entre os dias 17/03/2021 e 17/05/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 30 (trinta) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES



WR Educacional



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, ISADORA SILVA BARBOSA, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 057.009.255-83, RG DE Nº: 1426706502, CONCLUIU O CURSO: PREGOEIRO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 DE ABRIL DE 2018 À 19 DE ABRIL DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

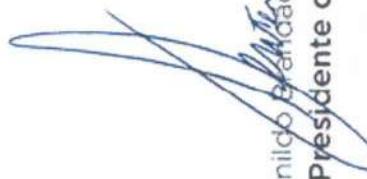
ISADORA SILVA BARBOSA
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 



CERTIFICADO

Certificamos que ISADORA SILVA BARBOSA, CPF: 057.009.255-83, participou do "UPB Debate: Processo Eleitoral 2022 e as Condutas Vedadas na Esfera Municipal", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 19 de abril de 2022, através do ambiente virtual, Zoom.


Zenildo Santana
Presidente da UPB



PROGRAMA DO CURSO

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - TURMA 1 (PARCERIA ILB/UFMG)

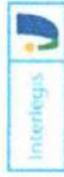
- Módulo Único - Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - Unidade 1 - Informações: Acesso e Divulgação
 - Unidade 2 - Onde Promover a Lei de Acesso à Informação
 - Unidade 3 - Obtendo Acesso à Informação Pública
 - Unidade 4 - Confidencialidade dos Documentos
 - Unidade 5 - Cuidados com a Informação de Acesso Restrito
 - Unidade 6 - Dentro da Regulamentação da LAI
 - Unidade 7 - Novidades em Regulamentos da LAI
 - Unidade 8 - Em Outras Palavras

Fundamentação legal: Resolução n.º 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

rG0fHG0PWc

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ISADORA BARBOSA, CPF nº 057.009.255-83
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - TURMA 1 (PARCERIA ILB/UFMG)
no período de 24 de abril de 2022 a 8 de maio de 2022
com carga horária de 12 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 90,00

Brasília, 8 de maio de 2022

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Leite Oliveira
Coordenador de Cursos - ILB



CERTIFICADO

ISADORA SILVA BARBOSA

Concluiu o evento **Curso Os Impactos da Nova Lei de Licitações**, com carga horária de **9 horas**, na data **10, 11 e 12 de Maio de 2022**.

Barbara K. de Jesus

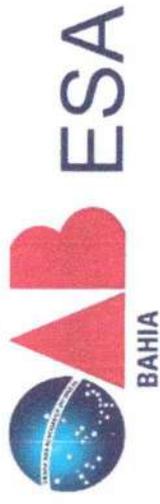
BARBARA KARINA DE JESUS
Diretora Geral - BNC

Antônio Emanuel Vieira Lima

ANTÔNIO EMANUEL VIEIRA LIMA
Instrutor Responsável

BNC

RELA NACIONAL DE EMPRESAS
CNPJ:25.099.967/0001-01

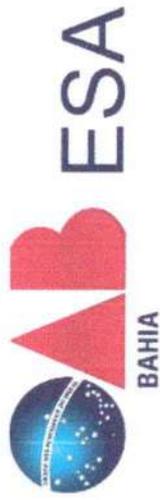


CERTIFICADO

Certifico que **ISADORA SILVA BARBOSA** Inscrito no CPF sob o número 057.009.255-83, participou do curso online **OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 29/03/2022 , com carga horária de 02:00 horas.

Salvador, 17 de julho de 2022.


Cíntia Barreto de Carvalho
Diretora Geral da ESA-BA

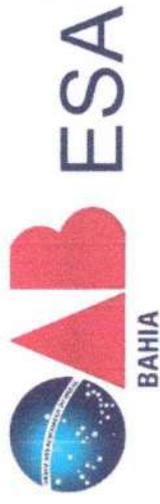


CERTIFICADO

Certifico que **ISADORA SILVA BARBOSA** Inscrito no CPF sob o número 057.009.255-83, participou do curso online **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 26 de abril a 05 de maio de 2022, com carga horária de 08:00 horas.

Salvador, 17 de julho de 2022.


Cíntia Barreto de Carvalho
Diretora Geral da ESA-BA



CERTIFICADO

Certifico que **ISADORA SILVA BARBOSA** Inscrito no CPF sob o número 057.009.255-83, participou do curso presencial **PRÁTICA TRIBUTÁRIA**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 16 a 20 de maio de 2022, com carga horária de 15:00 horas.

Salvador, 17 de julho de 2022.


Cíntia Barreto de Carvalho
Diretora Geral da ESA-BA

Histórico Escolar

Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22.12.2016, DOU nº 247, de 26.12.2016, seção 1, p. 26
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12.02.2020, DOU nº 32, de 14.02.2020, seção 1, p. 34



Curso de Pós-Graduação "latu sensu" em DIREITO PÚBLICO					
Data de Início do Curso : 23/01/2021			Data de Término : 28/08/2021		
NOME DO(A) ALUNO(A) ISADORA SILVA BARBOSA		RA 141385738	CPF 057.009.255-83		
Disciplina	Docente	Período	C.H.	Nota	
Direito Constitucional	Esp. Bruna Leyraud Vieira Moniz Ribeiro	2022-1	30	8,0	
Direito Administrativo	Dr. Marcelino Fernandes da Silva	2022-1	30	8,0	
Direito Internacional Público	Me. Carlos Alberto Di Lorenzo	2022-1	20	8,0	
Direito Tributário	Esp. Rubens Alberto Kindmann Junior	2022-1	20	8,0	
Direito Penal	Me. Ricardo Antonio Andreucci	2022-1	30	8,0	
Direito Processual Penal	Esp. Rodrigo Júlio Capobianco	2022-1	30	8,0	
Direito Ambiental	Me. Durval Salge Jr.	2022-1	20	8,0	
Direito Previdenciário do Servidor Público	Me. Renato Barth Pires	2022-1	20	8,0	
Direito do Trabalho Aplicado ao Empr.S.Público Aut.	Esp. Custódio Nogueira Braz	2022-1	20	8,0	
Direito Proc. do Trabalho aplicado Emp.S.Público	Esp. Custódio Nogueira Braz	2022-1	20	8,0	
Direito Penal Militar	Esp. Anderson Barbosa Casado	2022-1	20	8,0	
Direito Processual Penal Militar	Esp. Rodrigo Elias da Silva	2022-1	20	8,0	
Direito Administrativo Disciplinar Militar	Esp. Sírnay André Pedrozo Traiba	2022-1	20	8,0	
Didática do Ensino Superior	Dr. Marcelino Fernandes da Silva	2022-1	30	8,0	
Metodologia de Pesquisa Científica	Me. Joseval Martins Mana	2022-1	30	8,0	
TOTAL CARGA HORÁRIA			360 Horas		

AE - Aproveitamento de Estudos C.H. - Carga Horária

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

Atendendo o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e no Regimento Geral da Faculdade Legale, foram cumpridos, respectivamente, os requisitos de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina ou módulo do curso.

Declaramos que o Projeto Pedagógico do Curso está fundamentado na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

São Paulo - SP, 12 de Maio de 2022.


ANDREZA DA SILVA PAULO
Secretária Geral

Certificado e Histórico Escolar registrados sob o nº 0000043921 do Livro nº 001.

Rua da Consolação, 65 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01301-911 - Tel (11)2888-5222

Código do Histórico: 4C4547414C4548313431333835373338404640463033313421333835373338
Verifique autenticidade em <http://www.academiaweb.com.br/legale/autenticidade.asp?his=1>



Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22.12.2016, DOU nº 247, de 26.12.2016, seção 1, p. 26.
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12.02.2020, DOU nº 32, de 14.02.2020, seção 1, p. 34.

CERTIFICADO

Os responsáveis legais da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "latu sensu" em

DIREITO PÚBLICO

conferem o título de Pós-Graduado(a) a
ISADORA SILVA BARBOSA

e outorgam-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
O curso teve como fundamento a Resolução CNE/CSE nº 1, de 06 de abril de 2018.

São Paulo - SP, 12 de Maio de 2022.


ANDREZA DA SILVA PAULO
Secretária Geral

ISADORA SILVA
BARBOSA,05700925583
Atividade de forma digital por
ISADORA SILVA
BARBOSA,05700925583
Data de 2022.05.12 11:27:07 -03'00'


ANA PAULA COTA ROLINS
Diretora Geral

Registro: 0000043921





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

9. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,**

CONTRATADA: SILVA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.691/0001-78, estabelecida na RUA CASTRO ALVES, BAIRRO CENTRO, JACARACI - BA, devidamente representada por seu sócio, Sr.^a Isadora Silva Barbosa, brasileira, solteira, advogada, portador do CPF nº 057.009.255-83,

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a câmara Municipal em Ações Judiciais de primeiro e segundo grau nas esferas Estadual e Federal, emissão de pareceres jurídicos em todos os processos administrativos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação; elaboração de todos os projetos de lei, decretos e portarias que se fizerem necessários a Administração Municipal; acompanhamento, defesa judicial e administrativa dos atos da Administração Municipal e representar o mesmo perante aos outros órgãos públicos sempre que for preciso.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133/21 na forma prevista no art. 74, inciso III, vinculada ao processo administrativo nº 010/2023.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2023 (janeiro/dezembro).

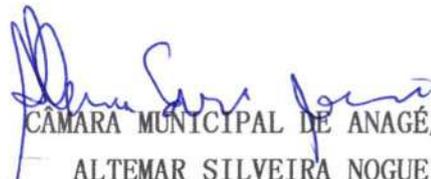


Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de dezembro de 2023

Anagé-Bahia 13 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
CONTRATANTE


SILVA BARBORA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N.º 46.746.691/0001-78
CONTRATADA